

# A Transição da Indústria do Gás Natural –IGN para a criação de um ambiente concorrencial

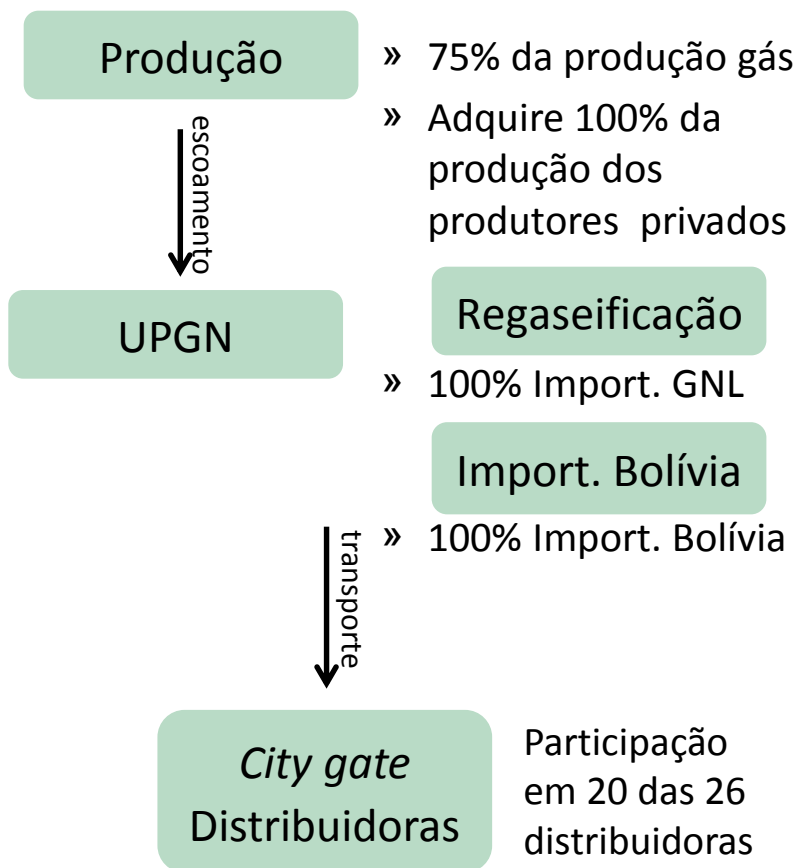
16 de agosto de 2019



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

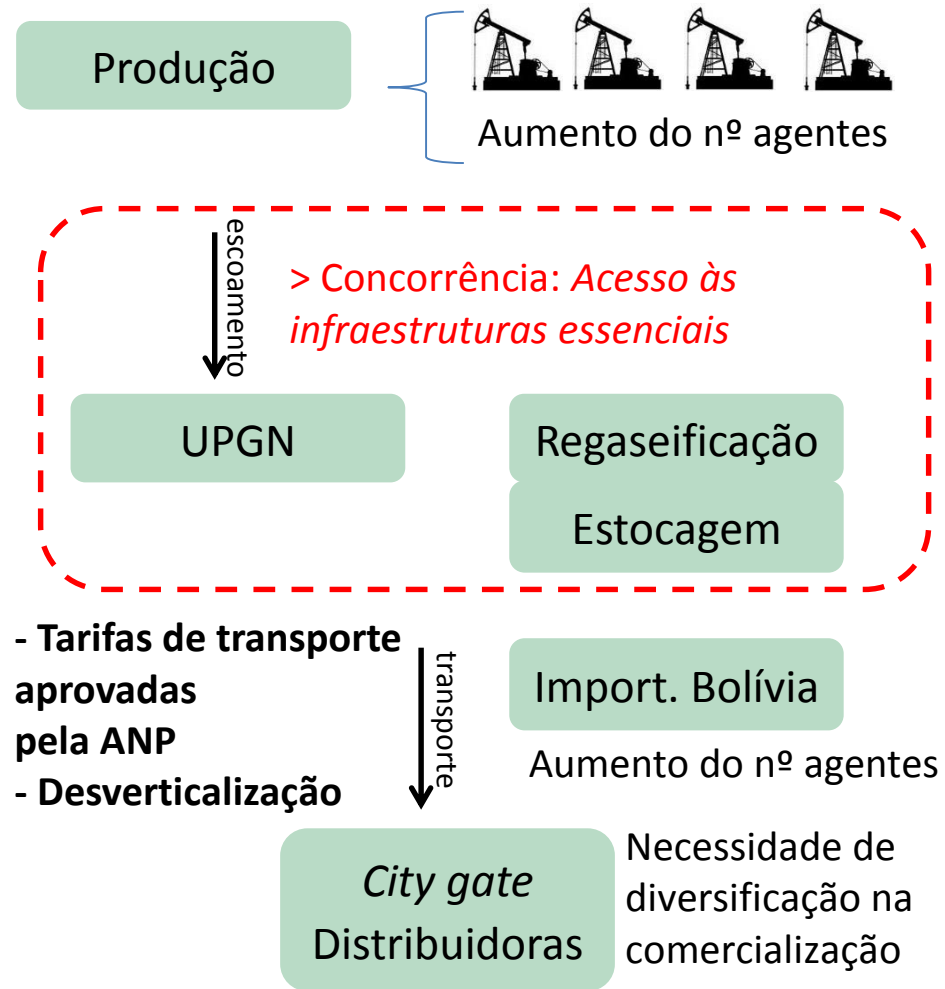
## Antes do desinvestimento

### PETROBRAS coordenadora e supridora



Petrobras assume 100% do risco

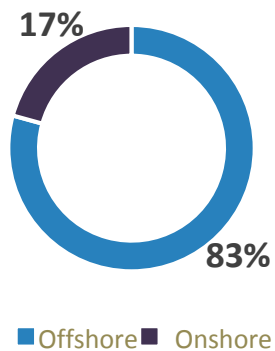
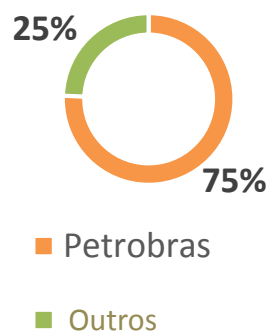
## Visão da IGN concorrencial?



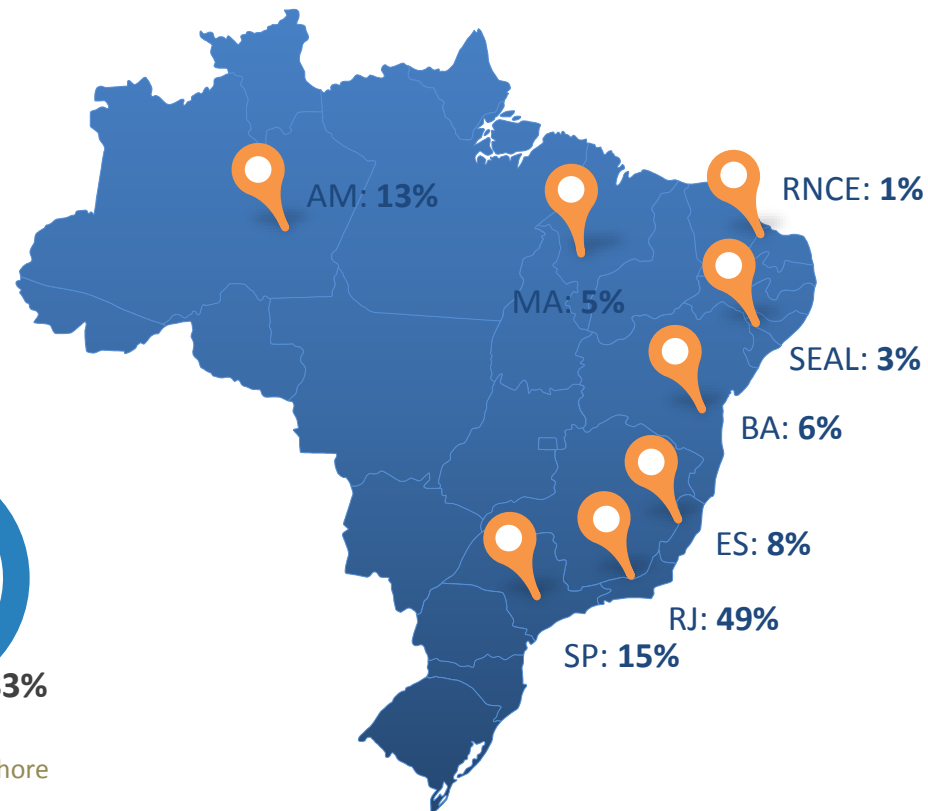
Os agentes do mercado compartilham o risco na oferta e no transporte de gás natural

Maio, 2019

**113 Milhões** m<sup>3</sup>/d



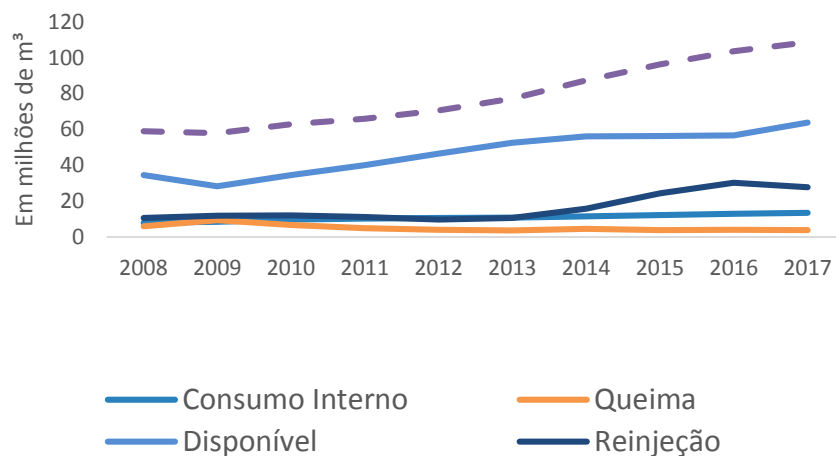
Produção por Estado



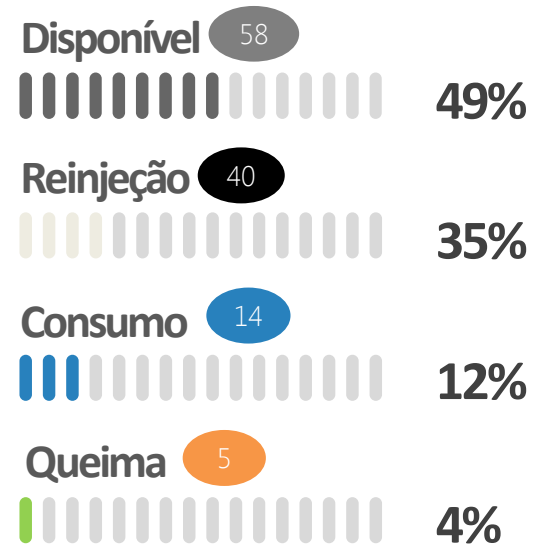
Maio, 2019

**58 Milhões** m<sup>3</sup>/d

Produção x Disponibilidade



Movimentação do Gás Produzido (Mai/19)



Entre 2010 e 2019:

**+72%**

Gás Disponível  
ao Mercado

O programa Gás para Crescer estabeleceu um novo desenho do mercado de Gás Natural

## Estágios para alcançar a concorrência Gás-Gás



## O acesso ao sistema de transporte é pré-condição para o desenvolvimento de um mercado concorrencial de gás natural\*

*\*sentido de “mercado de gás natural”: “local onde compradores e vendedores se encontram para trocas de gás, sendo o **preço** uma consequência dessa troca”*

*fonte: Hallack, “Os tempos e os desafios das escolhas atuais da indústria de gás natural no Brasil”, 2016*

- Projeto de Lei;
- Publicação do Decreto nº 9.616/2018, alterando o Decreto regulamentador da Lei do Gás para introduzir o Sistema de Transporte, a certificação de independência dos transportadores e o regime de Entrada/Saída;
- Publicação do edital do primeiro processo de contratação de capacidade no regime de Entrada/Saída (GASBOL);
- Publicação do Decreto CNPE nº 16/2019.
- TCC firmado entre Petrobras e CADE



No caso do Brasil, considerando as características gerais da indústria do gás natural e os mecanismos presentes de formação de preço do gás natural, a transição para um mercado concorrencial deve levar em conta um processo de evolução, assim como ocorreu em outros países, no qual a adaptação do marco legal e regulatório seja acompanhada pela entrada de um número crescente de agentes no mercado, até a meta de um mercado concorrencial líquido ser atingida.

O surgimento de um mercado líquido e competitivo depende da criação de mecanismos de mercado que deem transparência na formação de preços e permitam uma sinalização de liquidez no curto prazo.

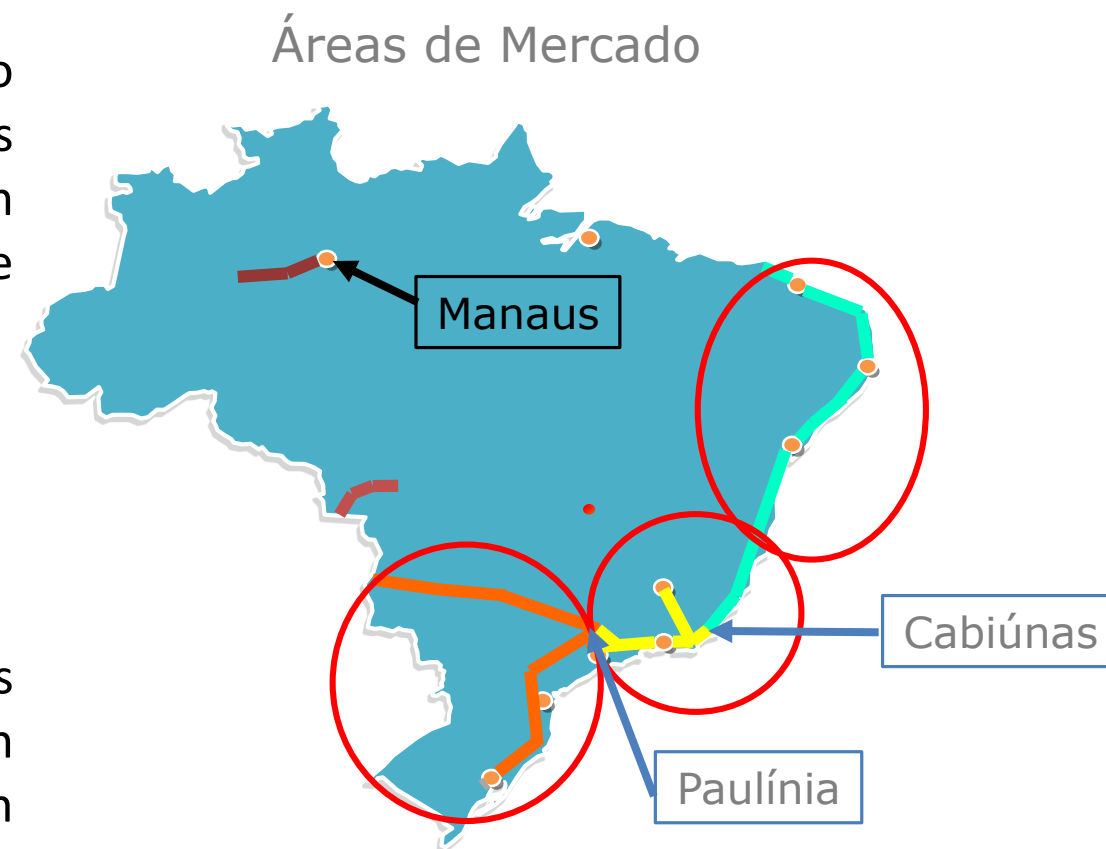
- Zonas de Entrada e Saída com Pontos Virtuais de comercialização
- Reservar e utilizar a capacidade de transporte nos pontos de entrada e saída com flexibilidade
- Comercialização do Gás Natural nos Pontos Virtuais (*Hubs*)
- Surgimento dos *hubs* de Gás Natural que permitam o uso eficiente da infraestrutura

## ➤ Area de Mercado

Limites no Sistema de Transporte onde o acesso a Capacidade de Transporte nos pontos de **entrada** e **saída** ocorrem independentemente, com fluxo livre de gás

## ➤ Ponto Virtual de Comercialização (PV) / Market Hub

Referência de mercado onde os vendedores e compradores se encontram para trocas de gás, resultando em um Mercado



Áreas de Mercado permitem a formação de Pontos de Comercialização Virtuais

## ➤ Área de Mercado

O objetivo é alcançar uma única área de mercado, uma vez que isto permite maior liquidez, em função de:

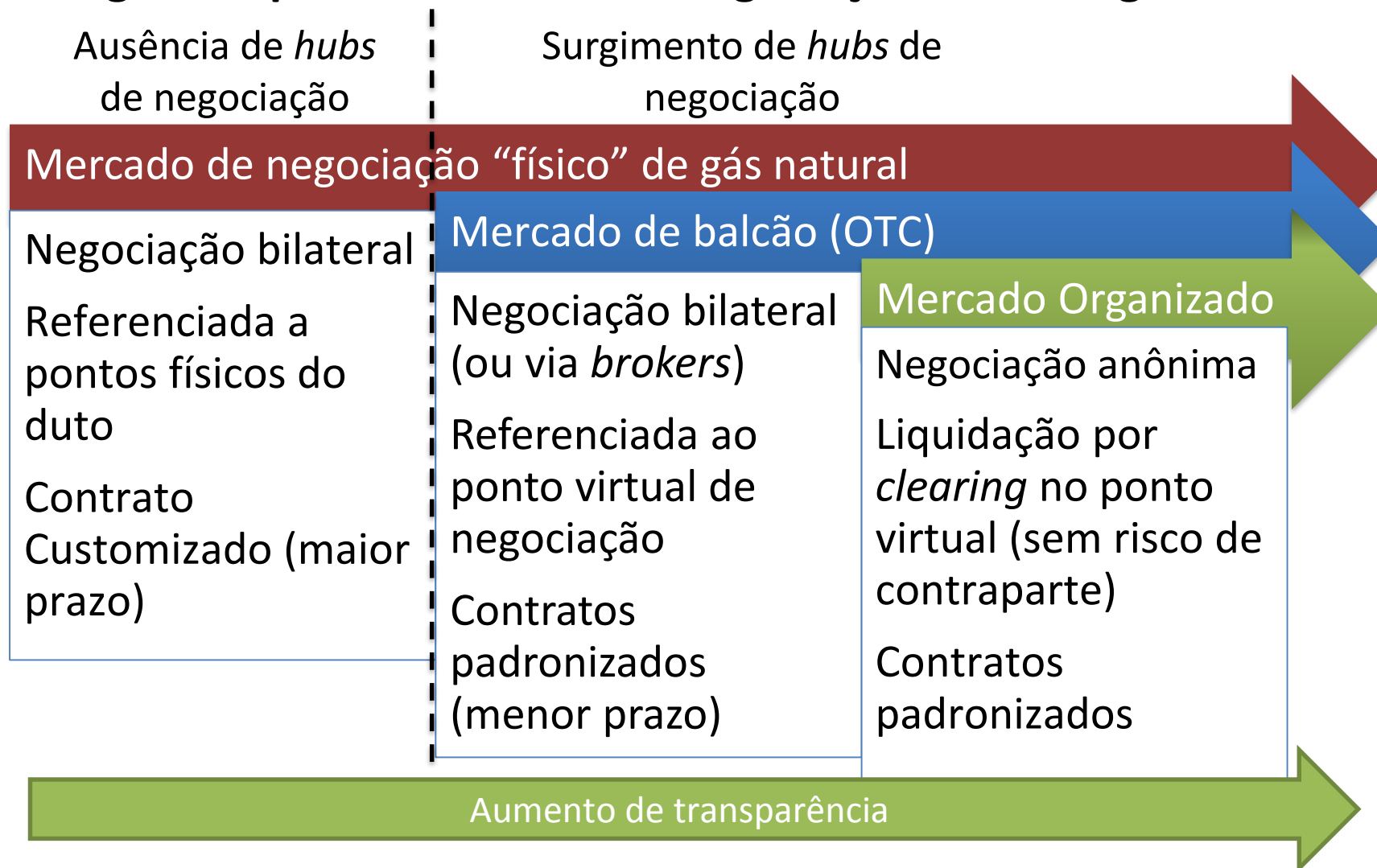
- Maior número de agentes comercializando;
- Maior número de transações;
- Maior disponibilidade de fontes de gás natural.

➤ Questão técnica: caso existam gargalos significativos na rede, pode ser necessário estabelecer mecanismos para a junção de mercados ou empreender ampliações de capacidade.

Objetivo: Única Área de Mercado



**O uso de contratos padronizados de compra e venda não é obrigatório para o mercado de negociação físico de gás natural.**



Compromissos assumidos pela Petrobras:

- Venda das transportadoras e distribuidoras de gás natural;
- Indicar nos sistemas de transporte quais são os volumes de injeção e retirada máxima em cada ponto de recebimento e zona de entrega, dentro dos limites de Quantidade Diária Contratada dos contratos de serviço de transporte atuais, **eliminando flexibilidades e o congestionamento contratual hoje existentes;**
- Declinar da exclusividade ainda remanescente em função de ser carregadora inicial referente aos contratos de serviço de transporte vigentes; (24/07/19 – Ex.: Gasodutos ✓  
Urucu-Coarí-Manaus, Japeri-REDUC, etc.)
- Negociar, de boa fé e de forma não discriminatória, o acesso de terceiros aos sistemas de escoamento e processamento de gás natural;
- No que concerne aos volumes de gás natural ora adquiridos pela PETROBRAS de parceiros/terceiros, a PETROBRAS se compromete a não contratar novos volumes a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso.

## Reserva da Capacidade de Transporte

### Edital de Chamada da TBG Publicado no dia 02/08/2019

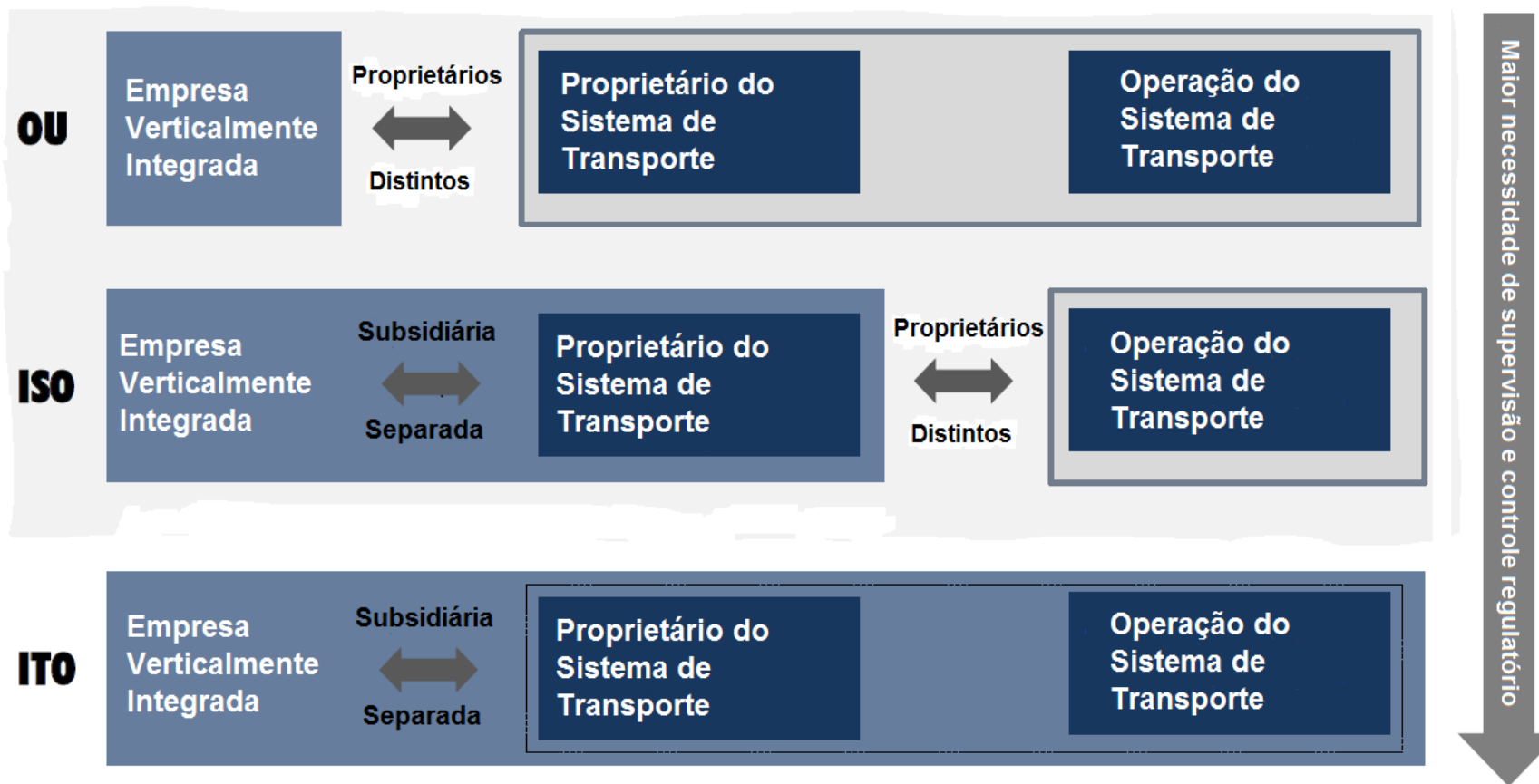
- Transportadores devem prover Chamadas Públicas para alocação de capacidade todos os anos;
- Oferta de Contratos de Transporte com duração de 1 (um) ano, com antecedência de no máximo 5 (cinco) anos, para a infraestrutura existente (gasodutos);
- Este processo pode sinalizar a demanda por expansão da capacidade no horizonte de 5 anos.

- Passos da Transição:
  - Adoção da obrigatoriedade da independência e autonomia do transportador;
  - Escolha pelos transportadores, dentre os três modelos aceitos (*Full Ownership Unbundling – OU, Independent Transmission Operator – ITO e Independent System Operator – ISO*), do seu enquadramento na regra de desverticalização;
  - Cooperação para organizar o transporte de gás por meio do sistema de transporte, disciplinado pelos Códigos Comuns de Rede (“*Network Codes*”);
  - Adoção de acesso às infraestruturas essenciais;
- Os Códigos Comuns de Rede serão elaborados de modo transparente, com a participação de transportadores e agentes da indústria, sob supervisão e aprovação da ANP e sujeitos ao processo de consulta e audiência públicas.



# Transição da Regulação da IGN:

## Independência do Transportador – Modelos de Separação



Fonte: Elaboração pela SCM, com base em World Bank (2016).

*“A maioria das contribuições é favorável à atuação independente do transportador, variando-se apenas o tipo de modelo sugerido: desde separação completa de propriedade, até o operador independente do sistema.” - Gás para Crescer – Análise das contribuições, novembro de 2016*

Art. 2º A transição para o mercado concorrencial de gás natural deverá ocorrer de forma coordenada, de modo a:

- I - criar condições para a ampliação do acesso e do aumento da eficiência na operação e na utilização das infraestruturas de transporte de gás natural; ✓  
(Chamada Pública TBG)
- III - restringir situações de transações entre comercializadores e concessionárias de distribuição de gás canalizado que sejam partes relacionadas;
- V - promover a transparência do teor dos contratos de compra e venda de gás natural para o atendimento ao mercado cativo; (RANP nº 794/2019) ✓
- VII - incentivar a **adoção voluntária**, pelos Estados e o Distrito Federal, de boas práticas regulatórias relacionadas à prestação dos serviços locais de gás canalizado, que contribuam para a efetiva liberalização do mercado, (...).

Art. 5º Recomendar que o Ministério de Minas e Energia e o Ministério da Economia incentivem os Estados e o Distrito Federal a adotarem as seguintes medidas:

**I - reformas e medidas estruturantes na prestação de serviço de gás canalizado, (...):**

**II - criação ou manutenção de agência reguladora autônoma, com requisitos mínimos de governança, transparência e rito decisório;**

(...)

**IV - adesão a ajustes tributários necessários à abertura do mercado de gás natural discutidas no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, a exemplo do Ajuste do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF nº 03/18, de 3 de abril de 2018 (A tributação passa a ser considerada a partir do fluxo contratual do gás natural e não mais a partir do fluxo físico no transporte por gasodutos).**

- O modelo proposto no Novo Mercado de Gás Natural, o qual está sendo implementado pela ANP, **foi analisado e corroborado pela Agência Internacional de Energia (IEA/OCDE)**.
- Reconhecendo a natureza complexa da reforma do mercado de gás natural, o relatório também inclui recomendações que a equipe de análise considera que sustentariam a implementação de um mercado do gás efetivo e eficiente:
  - Permitir que os mercados determinem os preços do gás natural sem interferência;
  - mudança de uma política de intervenção e participação direta no mercado para uma política com ênfase na regulação e monitoramento das atividades dos participantes do mercado.



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

**Obrigado!**